

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 049/2024.....	
PORTARIA 047/2024.....	



PORTARIA 049/2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 049/2024

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO-BA NO PERÍODO DO CARNAVAL.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no inciso II, do artigo 33, da Lei Orgânica do Município de Simões Filho - Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera **FACULTATIVO** o expediente da Câmara Municipal, nos dias 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira) e 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), ressalvados os serviços públicos essenciais, cujo funcionamento não admite interrupção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 08 de fevereiro de 2024.



Devaldo Soares de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



PORTARIA 047/2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 047/2024

REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 56 e seguintes da Lei Municipal nº 1.274, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre a Progressão Horizontal por Merecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e condução das atividades relacionadas à avaliação da Progressão Horizontal por Merecimento.

RESOLVE:

Art 1º. A avaliação para fins de Progressão Funcional por Merecimento ocorrerá a cada 05 (cinco) anos, de efetivo exercício do cargo, contados a partir da data da posse no cargo, com a sua passagem na carreira de uma letra para outra imediatamente posterior dentro da mesma classe e do mesmo nível do cargo, de acordo com a tabela discriminada pelas letras do alfabeto de A até S, escalonadas com acréscimo de 5 % (cinco por cento) no vencimento.

Art 2º - A avaliação das progressões e promoções será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, que emitirá parecer conclusivo, e, ainda, Ficha de Avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo I.

Parágrafo único. O trabalho realizado pelos componentes desta Comissão é considerado serviço público relevante, sem ônus para a Câmara.

Art 3º - A avaliação, para fins de progressão por merecimento, deverá ser realizada até no mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido, observadas todas as exigências da Lei Municipal nº 1.274/2023.

Art 4º - A promoção por merecimento será realizada através de critérios preferencialmente objetivos, levando-se em conta conduta, operosidade, dedicação e presteza no exercício do cargo, bem como frequência e aproveitamento em cursos oficiais de aperfeiçoamento, conforme estabelecido no artigo 56 da Lei Municipal nº. 1.274/2023, variando conforme a tabela de pontuação no Anexo I - Ficha de Avaliação desta Portaria.

§ 1º A tabela de pontuação fará parte do instrumento de avaliação, atribuindo-se valor de acordo com o número de questões contidas no formulário.

§ 2º O servidor avaliado tomará ciência do resultado de sua avaliação através de ato da Presidência, datando e assinando o respectivo documento.

§ 3º Verificando-se a recusa do servidor avaliado em atestar a ciência do resultado final, será esta suprida pela assinatura de duas (02) testemunhas, que o farão na presença do servidor.

§ 4º - As notas devem ser atribuídas, conforme tabela de pontuação:

TABELA DE PONTUAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
GABINETE DA PRESIDENCIA**

Conduta	20 pontos
Operosidade	20 pontos
Dedicação	15 pontos
Presteza	15 pontos
Frequencia	15 pontos
Aperfeiçoamento	15 pontos

§ 5º Será considerado APTO à progressão o servidor que obtiver na avaliação pontuação igual ou superior a 70 (setenta), calculada pela média aritmética dos resultados obtidos na ficha de avaliação da Progressão por Merecimento.

Art 5º. Não fará jus à Progressão por Merecimento o servidor que:

I - Sofreu penalidades disciplinares no interstício de 5 (cinco) anos do período aquisitivo.

II - Possuir mais de três faltas injustificadas consecutivas ou mais de dez faltas injustificadas intercaladas, ao serviço, observando o inc. II, do art. 57, da Lei Municipal 1274/23.

III - obter parecer desfavorável emitido por Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

Art 6º. Os servidores que discordarem do resultado da avaliação e/ou não se conformarem com as justificativas para a não reconsideração, terão direito de interpor recurso fundamentado ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da ciência do servidor acerca do resultado.

Art 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

Art 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Simões Filho - Bahia, 08 de fevereiro de 2024.

Devaldo Soares de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
GABINETE DA PRESIDENCIA**

**ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME:	CARGO:
LOTAÇÃO:	PERÍODO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Serão objetos desta avaliação, para apurar se o servidor reúne condições para aprovação na progressão horizontal por merecimento pelo qual foi requerido, os seguintes fatores:

CONDUTA:	NOTA
Demonstra excelente conduta pessoal, mantendo relacionamento adequado e respeitando os limites profissionais e pessoais das chefias. Zela pelo bom relacionamento no trabalho.	
OPEROSIDADE:	
Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão das tarefas, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, contornando as dificuldades do dia a dia.	
DEDICAÇÃO:	
Bastante organizado nas tarefas e extremamente cuidadoso com materiais, equipamentos e instalações, sempre utilizando-os de forma adequada sem danificá-los.	
PRESTEZA:	
Percebe a necessidade de sua colaboração, não poupa esforços, suas tarefas são realizadas com boa vontade e grande empenho.	
FREQUÊNCIA:	
Quase nunca falta ou se atrasa e é pontual. Quando falta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar.	
APERFEIÇOAMENTO:	
Aperfeiçoamento em curso, palestra ou treinamento. Conclusão de curso de graduação, pósgraduação, mestrado ou doutorado.	
RESULTADO:	